



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PERÍODO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DE

13/08/18 A 12/09/18

Ax. 16.16. —

ASSINATURA

"Decreta a paralização dos serviços públicos no âmbito do Município de Maripá de Minas no dia 21 de agosto de 2018 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, com base nas atribuições legais previstas no art. 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

Considerando, a inconsistência e atrasos por parte do Estado de Minas Gerais em relação aos repasses e dos créditos financeiros relativos ao ICMS, IPVA, FUNDEB e verbas destinadas à manutenção das ações e serviços essenciais da área de Saúde no Município;

Considerando, que os constantes atrasos de repasses financeiros por parte do Estado de Minas Gerais vêm gerando um enorme desequilíbrio na execução financeira do Município;

Considerando, que a necessidade de mobilização de todos os Municípios Mineiros contra os atrasos dos repasses financeiros do Estado de Minas Gerais;

Considerando, que foi agendada pela Associação Mineira de Município uma paralização em todo o estado de Minas Gerais no dia 21 de agosto de 2018, onde vários Prefeitos farão um protesto na capital mineira em relação a tal situação;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a paralização dos serviços públicos no âmbito do Município de Maripá de Minas no dia 21 de agosto de 2018 em sinal de protesto contra o não repasse de créditos financeiros por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, gerando uma situação caótica nas finanças Municipais.

Art. 2º - Apenas serão mantidos os serviços básicos e essenciais do Município que não podem ser paralisados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 13 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal